

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2093/2007

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapecerica”.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12, 84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapecerica.

Parágrafo único – o reajuste aprovado se dará a partir de abril de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Itapecerica, 26 de abril de 2007.



JOVINO GONÇALVES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica